

Lei nº 350/69 ✓

Faço saber que a Câmara Municipal de Marquieira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

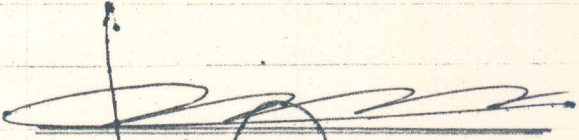
Finança: Ose crédito para construção da
Praça e outras dependências da
Prefeitura Municipal.

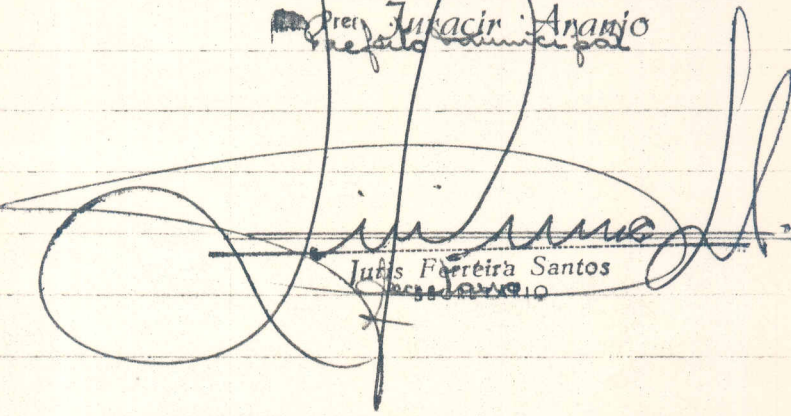
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial necessário para construir uma praça e outras dependências desta Prefeitura no pátio da mesma.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a usar verbas orçamentárias, para fazer face ao pagamento constante do artigo anterior.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marquieira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1969.


Prefeito Municipal


Jussé Ferreira Santos
Secretário